

ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que elegíveis.

1.3. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24**, a participação é **exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para os itens **25 e 26**, serão considerados de **cota exclusiva**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual se aplica a isenção da comprovação de habilitação de ordem financeira conforme o Art. 70 inciso III.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	HFL	HFI	Total de Itens	Margem Preferencial	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	328529	ACIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	8.625	1.500	10.125	Sim	R\$ 0,30	R\$ 3.037,50
2	328532	ACIDO VALPROICO XAROPE 250 MG / 5 ML FR 100 ML	FR 100 ML	1.746	0	1.746	Sim	R\$ 6,42	R\$ 11.209,32
3	268378	ALFENTANIL CLORIDRATO 0,5 MG / ML 5 ML	AMP 5 ML	317	270	587	Sim	R\$ 19,56	R\$ 11.481,72
4	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CP	90.500	42.120	132.620	Sim	R\$ 0,05	R\$ 6.631,00
5	270140	BIPERIDENO 2 MG	CP	3.000	0	3.000	Sim	R\$ 0,28	R\$ 840,00
6	272454	CARBAMAZEPINA 100 MG / 5 ML 100 ML SOL ORAL	FR 00 ML	1.214	0	1.214	Sim	R\$ 7,80	R\$ 9.469,20
7	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	66.875	5.840	72.715	Sim	R\$ 0,19	R\$ 13.815,85
8	602763	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML 10 ML	F/A 10 ML	1.932	600	2.532	Não	R\$ 77,21	R\$ 195.495,72
9	602763	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML	AMP 2 ML	1.075	770	1.845	Não	R\$ 15,99	R\$ 29.501,55
10	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	9.180	6.200	15.380	Sim	R\$ 0,07	R\$ 1.076,60
11	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML SOL ORAL	FR 20 ML	850	312	1.162	Sim	R\$ 2,40	R\$ 2.788,80
12	270119	CLONAZEPAM 2 MG	CP	17.505	8.800	26.305	Sim	R\$ 0,06	R\$ 1.578,30
13	340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML SOL ORAL	FR 20ML	150	0	150	Sim	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
14	267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	CP	3.000	360	3.360	Sim	R\$ 0,28	R\$ 940,80
15	268069	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML 5 ML	AMP 5ML	450	0	450	Sim	R\$ 2,20	R\$ 990,00
16	270907	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	CP	105.840	13.000	118.840	Sim	R\$ 0,40	R\$ 47.536,00
17	272782	CODEINA FOSFATO 30 MG	CP	1.650	20.500	22.150	Não	R\$ 0,91	R\$ 20.156,50
18	272475	DANTROLENO SODICO 20 MG KIT C/12 FRs	F/A	24	12	36	Sim	R\$ 206,99	R\$ 7.451,64
19	352204	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML	F/A 2 ML	10.028	2.190	12.218	Sim	R\$ 7,46	R\$ 91.146,28
20	267197	DIAZEPAM 10 MG	CP	6.356	1.700	8.056	Não	R\$ 0,05	R\$ 402,80
21	267195	DIAZEPAM 5 MG	CP	4.200	1.300	5.500	Não	R\$ 0,05	R\$ 275,00
22	267194	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML	AMP 2 ML	2.473	500	2.973	Não	R\$ 0,85	R\$ 2.527,05
23	271953	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1 ML INJET	AMP 1 ML	857	300	1.157	Sim	R\$ 9,99	R\$ 11.558,43
24	270116	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP 10 ML	563	350	913	Não	R\$ 11,15	R\$ 10.179,95
COTA EXCLUSIVA ME/EPP									
25	602763	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML 10 ML	F/A 10 ML	281	0	281	Não	R\$ 77,21	R\$ 21.696,01
26	352204	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML	F/A 2 ML	1.357	0	1.357	Sim	R\$ 7,46	R\$ 10.123,22
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PREGÃO									R\$ 512.959,24

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (hum) ano **epoderá** ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24**, a participação é **exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para os itens **25 e 26**, serão considerados de **cota exclusiva**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual se aplica a isenção da comprovação de habilitação de ordem financeira conforme o Art. 70 inciso III.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou